



Lei nº 1.967/19, de 18 de dezembro de 2019.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA(GO), 18/12/19

ADM

*“Altera a Lei Municipal nº 1.776/14, de 05 de outubro de 2014 e dá outras providências”.*

O Prefeito de Silvânia-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.776/14 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica definido, nos termos do art. 9º-A, §1º da Lei Federal nº 11.350/06 (com redação dada pela Lei nº 13.708/2018), o valor do PISO SALARIAL profissional dos Agentes Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), obedecido o seguinte escalonamento:*

*I – R\$ 1.275,78 (mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para o ano de 2019;*

*II – R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para o ano de 2020;*

*III – R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) para o ano de 2021.”*

**Art. 2º** - Fica acrescentado o art. 2º na Lei Municipal nº 1.776/14, o qual terá a seguinte redação:

*“Art. 2º - A tabela referente ao plano de vencimento dos profissionais desta categoria, estarão previstos no Anexo I desta lei, com observância da ordem de escalonamento prevista nos incisos I, II e III do art. 1º.”*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia/GO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

**José da Silva Faleiro**  
Prefeito Municipal